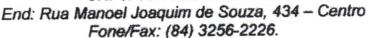


## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 08.142.655/0001-06





LEI Nº. 208/2010

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, na forma do art. 105, l, da Lei Orgânica do Município, a alienar um terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal, localizado na estrada que liga a sede do Município de Boa Saúde à Comunidade Rural denominada Capivara, com os seguintes limites e confrontações: Norte, com terras de Juvenal Pedro, com 215,00 metros; ao Sul, com terras de Elias Bezerra, com 215,00 metros; ao Leste, com estrada carroçável que liga Boa Saúde a Comunidade Capivara, com 58,00 metros; e a Oeste, com terras de Antônio Nicolau, com 58,00 metros; com área total de 12.470,00 m², onde funcionava o antigo lixão.

Parágrafo único. A referida alienação se dará em atendimento à existência de interesse público, uma vez que após a retirada do lixão de suas dependências o mesmo permanece ocioso, sem qualquer forma de utilização pelo Poder Público, devendo ainda o valor obtido com a referida alienação ser utilizado em benefício de pessoas carentes deste Município, para aquisição e futura doação de imóvel, ou para reforma de imóvel já existente.

**Art. 2º.** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 24 de maio de 2010.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita de Boa Saúde